



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1623

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Contratos .....	9
Homologação / Adjudicação .....	9
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	10
Relatório de Gestão Fiscal .....	10
Relatório Resumido da Execução Orçamentária .....	12
<b>Outros Atos</b> .....	29
<b>Atos de Pessoal</b> .....	31
Atos .....	31
Convocação .....	32



## Expediente

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

### COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

### CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

## DECRETO Nº. 5539 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.187 DE 17/09/2024, DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 166.740,00(Cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)**, às seguintes dotações:

02.09.00	SEC. MUN. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01	SEC. MUN. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
249	Equipamentos e Material Permanente	1.740,00
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
236	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	32.000,00
233	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.01	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
349	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
02.10.02	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
385	Material de Consumo	17.000,00
389	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
395	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	28.000,00
TOTAL		166.740,00

**Artigo 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 166.740,00(Cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)**, serão cobertos com recursos das anulações das dotações abaixo descritas, previstas no artigo 43, § 1º, Inciso III, assim como Inciso I, § 2º, e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.09.00	SEC. MUN. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01	SEC. MUN. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
240	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	37.740,00

**Parágrafo único.** O recurso acima mencionado da dotação 349 possui a seguinte origem:

**I. Emenda do Deputado Federal Arlindo Chinaglia, valor de R\$ 80.000,00;**

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de setembro de 2024

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

## DECRETO Nº 5.542, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Que regulamenta a Lei Municipal nº Lei nº 2.173, de 14 de junho de 2000

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:****Disposições Gerais**

**Art. 1º** A autorização para a publicidade por meio dos engenhos publicitários ora especificados, em imóvel ou área particular, será regida por este Decreto.

**Parágrafo único.** Consideram-se engenhos publicitários:

**BACK-LIGHT:** Peça retro iluminada, de grande formato, apresentando mensagem e/ou imagem. O painel é translúcido, metálico e a tela impressa em *silk screen*, ou em película fotográfica. O painel permite a iluminação de dentro para fora, podendo ser sustentado ou não por postes de concreto armado ou tubos de metal. A base dos postes e dos tubos pode ter qualquer forma geométrica, desde que seja a mais conveniente para manter a estabilidade do painel;

**OUTDOOR:** Tipo de engenho publicitário de grandes proporções, de tamanho padronizado, geralmente com o tamanho de 3 metros de altura por 9 metros de largura e que se apresenta exclusivamente com hastes próprias de sustentação e possui quadro destinado à publicidade visual ao ar livre;

**FRONT-LIGHT:** Luminoso com a mesma apresentação do "Back-light", com a diferença que a iluminação é projetada na frente da tela com a mensagem.

**PAINEL:** Tipo de cartaz, pintado diretamente sobre madeira, metal ou outro suporte.

**PAINEL DIGITAL:** É um equipamento publicitário semelhante a uma televisão gigante que transmite uma sequência de mensagens controladas por computador, utilizado normalmente em cruzamentos e avenidas;

**PAINEL ELETRÔNICO:** Engenho publicitário composto por expositor eletrônico, montado em estrutura metálica, apresentando mensagens em movimento;

**TRIEDRO:** Painel multifacetado confeccionado em vinil impresso, montado em coluna própria, destinado à veiculação de anúncios;

**EMPENA CEGA:** É a face lateral externa da edificação que não apresenta aberturas destinadas à iluminação, ventilação e insolação.

**Art. 2º** Estão sujeitas às determinações deste Decreto todas as pessoas às quais a publicidade aproveite, direta ou indiretamente.

**Art. 3º** A fiscalização e o controle da publicidade veiculada em bens particulares compete à Coordenadoria de Fiscalização Tributária e Posturas.

**Parágrafo único.** A competência prevista no "caput" deste artigo estende-se à publicidade em bens públicos de outros entes da Federação.

**Art. 4º** O controle da veiculação publicitária fixada nos engenhos publicitários tem os seguintes objetivos:

garantir que os conteúdos publicitários possuam finalidades permitidas (comercial, institucional, etc.), bem como, restringir a publicidades contendo mensagens ofensivas ou enganosas;

organizar e orientar o uso de mensagens visuais de qualquer natureza, respeitando o interesse coletivo e as necessidades de conforto ambiental;

garantir a segurança de equipamentos e da população;

garantir a fluidez no deslocamento de pedestres e veículos;

garantir a manutenção dos padrões estéticos da paisagem urbana.

### **Da autorização para instalação de engenho publicitário**

**Art. 5º** O pedido de autorização para a instalação de engenho publicitário, deve ser dirigido à Coordenadoria de Fiscalização Tributária e Posturas, devendo ser instruído, quando couber, com os seguintes documentos:

cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF e do contrato social da empresa;

inscrição no Cadastro Municipal;

cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF/MF do responsável legal da empresa;

Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa para com o Município de Pederneiras, ou com o município do domicílio ou sede da empresa;

cópia da certidão de propriedade do imóvel e documento hábil a comprovar a anuência do proprietário quanto ao uso do espaço para publicidade e autorizando sua retirada no caso de irregularidade (com firma reconhecida);

ficha espelho do cadastro imobiliário do imóvel onde se pretende instalar o engenho publicitário;

fotos dos locais e dos imóveis lindeiros a serem instalados os engenhos publicitários;

Termo de Responsabilidade Técnica e cópia da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), atestando condições de estabilidade e segurança do engenho publicitário, assinado por profissional com atribuição técnica para esta finalidade.

**Parágrafo único.** A autorização para a instalação de engenho publicitário terá validade pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses da data de sua expedição.

**Art. 6º** Para a renovação da autorização de que trata o parágrafo único do artigo anterior, o requerimento deverá estar acompanhado dos documentos previstos no art. 5º deste Decreto, excetuados aqueles previstos nos incisos I, II e III.

**Parágrafo único.** Qualquer alteração sobre o responsável técnico, do interessado ou das características do engenho publicitário licenciado, resulta no imediato cancelamento da licença e a necessidade de novo requerimento.

### **Dos engenhos publicitários**

**Art. 7º** Todo engenho publicitário deverá observar, dentre outras, as seguintes normas gerais:

oferecer condições de segurança ao público e em especial:

atender às normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade;

ser mantido em bom estado de conservação no que

tange à estabilidade e aspecto visual;

receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive em sua estrutura, ainda que não utilizada para anunciar;

atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica ou a parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, responsável pelo controle e fiscalização da distribuição de energia elétrica;

não interferir com a perfeita percepção de áreas verdes, tais como bosques, parques e jardins;

conter o nome, telefone e CNPJ da empresa instaladora, de forma que permita a leitura natural a partir da via pública ou logradouro;

os equipamentos de iluminação deverão focar exclusivamente o engenho publicitário, sem causar incômodo no local, para os imóveis vizinhos e para o trânsito;

não ultrapassar a altura de 15 m (quinze metros), contados da base até sua aresta superior, vedada a projeção horizontal do engenho sobre o passeio público;

ter área de até 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) quando voltados para vias e logradouros municipais.

ter área máxima de 75 m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados) quando voltados para as rodovias estaduais ou, excepcionalmente, quando voltados para vias e logradouros municipais, sempre mediante análise específica efetuada pela Coordenadoria de Fiscalização Tributária e Posturas.

**§ 1º** A instalação de engenhos publicitários à distância de até 100 m (cem) metros de pontes, viadutos, elevados, passarelas, rotatórias e túneis, deverá ser precedida de autorização da Secretaria Municipal de Trânsito.

**§ 2º** A estrutura do engenho publicitário deve ser construída em metal, PVC ou outros materiais que apresentem resistência semelhante, com a finalidade de fixar o equipamento ao solo, atuando como fundação e estrutura do conjunto.

**§ 3º** Quando não houver veiculação de anúncio na estrutura do engenho publicitário, a empresa instaladora fica obrigada a recobri-lo ou a veicular anúncio próprio, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da licença e às demais cominações legais.

**Art. 8º** Os engenhos publicitários do tipo "outdoor" poderão ser autorizados unitariamente ou em grupos de, no máximo, 03 (três) engenhos, no mesmo imóvel ou não e distantes no máximo a 3,00m (três metros) entre um e outro, medidos da extremidade de cada engenho.

**Parágrafo único.** Os demais tipos de engenhos publicitários poderão ser instalados apenas unitariamente, respeitando a distância de 100 m (cem metros), na mesma mão de direção.

**Art. 9º** Poderão ser instalados grupos de engenhos publicitários do tipo "outdoor", de acordo com a medida do quarteirão ou gleba, considerando a maior testada, da seguinte forma:

quando a testada for menor do que 100 m (cem metros), será permitido apenas um grupo de engenhos publicitários;

quando a testada for igual ou maior que 100 m (cem

metros) e menor que 300 m (trezentos metros), serão permitidos no máximo 02 (dois) grupos de engenhos publicitários, com até 03 (três) engenhos publicitários voltados para a mesma via pública e a distância mínima de 20 m (vinte metros) entre os engenhos ou grupo de engenhos, quando voltados para diferentes vias;

quando a testada for igual ou maior que 300 m (trezentos metros), será permitido um grupo de engenhos publicitários para cada 100 m (cem metros) de testada, obedecendo a distância mínima de 150m (cento e cinquenta metros) de um grupo para outro situados na mesma via e de 20 m (vinte metros), quando voltados para diferentes vias;

#### **Da publicidade com conteúdo ofensivo ou enganoso OU COM IMAGENS não AUTORIZADAS**

**Art. 10.** Ficando constatado o conteúdo ofensivo ou enganoso da publicidade veiculada através dos engenhos publicitários, ou mesmo a inserção de imagens de pessoas sem a devida autorização, o Poder Público Municipal, poderá determinar a remoção do conteúdo no prazo improrrogável de 12 (doze) horas, sob pena de a remoção ser efetuada diretamente pelo Município.

**§ 1º** Quando a veiculação publicitária constante do *caput* deste artigo, se der no horário noturno, durante os finais de semana, feriados ou datas ou horários que impossibilitem, por qualquer meio, a comunicação com a empresa responsável pelo engenho publicitário, o Poder Público Municipal poderá, de ofício, e em atendimento ao princípio da supremacia do interesse público, determinar a retirada da publicidade ou mesmo a remoção do engenho publicitário.

**§ 2º** Aplica-se também o disposto neste artigo ao anunciante e ao proprietário ou responsável pelo imóvel onde estiver instalado o engenho publicitário irregular, devidamente notificado, que não retirá-lo no prazo determinado.

**§ 3º** A retirada pela Prefeitura Municipal do engenho publicitário que contenha conteúdo ofensivo e/ou enganoso, não exige o anunciante e/ou a empresa responsável pelo engenho publicitário de eventuais ações cíveis e/ou criminais a serem propostas pelo suposto ofendido.

**Art. 11.** O engenho publicitário não retirado será apreendido, removido ou inutilizado, sendo que as despesas decorrentes serão cobradas do infrator.

#### **Da publicidade em bens particulares**

**Art. 12.** A instalação de engenhos publicitários em imóvel particular poderá ser feita em terrenos edificados ou não, observando-se:

quando instalados em terrenos com quaisquer tipos de construções, as projeções dos engenhos publicitários deverão distar no mínimo 1,5 m (um metro e meio) de qualquer ponto da construção;

quando houver recuos e afastamentos obrigatórios:

respeitar os recuos frontal e de fundos, no mínimo de 6,00m (seis metros);

respeitar os recuos laterais, no mínimo de 3,00 m (três metros); respeitar os afastamentos de fundos e laterais, no mínimo de 1,50m (um metro e meio) em faixa de via sanitária, desde que Coordenadoria de Fiscalização Tributária e Posturas.

quando não houver recuos e afastamentos obrigatórios:

em lotes de esquina os engenhos devem estar contidos integralmente nos limites do imóvel, e instalados a mais de 5,00 m (cinco metros) do bordo do alinhamento da via transversal;

em lotes de meio de quadra, deverão estar contidos inteiramente nos limites do imóvel, respeitando os afastamentos laterais e de fundo de 1,5m (um metro e meio);

**§ 1º** A projeção de engenhos publicitários nos recuos previstos no inciso II deste artigo será permitida desde que a altura mínima seja de 6,00 m (seis metros) contados da borda inferior do engenho até o piso, vedada a projeção horizontal no passeio público.

**§ 2º** A Prefeitura Municipal de Pederneiras poderá, através de estudo específico, autorizar a instalação de engenhos nos recuos previstos nas letras "a" e "b" do inciso II deste artigo, vedada a instalação em desconformidade com o alinhamento das edificações vizinhas.

**Art. 13.** Poderão ser instalados engenhos publicitários em empena cega lateral de edificação, observando-se, que:

o engenho publicitário e os equipamentos que o compõe deverão possuir projeção horizontal totalmente contida nos limites da área do imóvel;

deverá ser o único anúncio instalado em empena cega da edificação e no seu terreno;

deverá ser instalado a uma altura superior a 15 m (quinze metros) medidos da soleira da porta de entrada da edificação até a borda inferior do engenho publicitário;

deverá ocupar no máximo 3/4 (três quartos) da largura da parede em que for instalada e à distância mínima de 1/8 (um oitavo) das extremidades da parede, cuja medida deverá ser adotada também em relação à parte mais baixa da platibanda;

deverá estar paralelo à empena cega, vedada sua instalação oblíqua ou perpendicular, exceto os equipamentos de iluminação;

deverá estar em bom estado de conservação e dispor o nome da firma responsável pela instalação, o número da licença e o Código de Contribuinte da Taxa de Fiscalização de Anúncios, colocados na parte inferior do engenho, de forma que permita a leitura naturalmente, a partir da via pública;

não poderá ser instalado na cobertura ou acima da cobertura da edificação;

sua utilização em imóveis situados à distância de até 100 m (cem) metros de pontes, viadutos, elevados, passarelas, rotatórias e túneis, deverá ser precedida de autorização da Secretaria Municipal de Transportes.

quando não houver veiculação de anúncio na estrutura do engenho publicitário, a empresa se obriga a recobri-lo ou a veicular anúncio próprio, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da licença e às demais cominações legais

**Parágrafo único.** Todas as empresas que optarem por este tipo de instalação deverão estar cadastradas na Secretaria Municipal de Finanças, junto ao Setor de Cadastro Mobiliário.

#### **Disposições finais**

**Art. 14.** Os responsáveis pelos engenhos publicitários



regularmente instalados no Município, que estejam enquadrados na alínea "a", do inciso III, do art. 12, deste Decreto, deverão promover as adequações necessárias, de acordo com as disposições ora estabelecidas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto, sob pena de o engenho publicitário ser retirado e/ou removido pelo Poder Público municipal, sendo que as despesas decorrentes serão cobradas do infrator, inclusive os custos pelo armazenamento.

**§ 1º** Para os demais engenhos publicitários regularmente instalados no Município, os responsáveis deverão proceder com o disposto no art. 5º, deste Decreto.

**§ 2º** O lapso temporal contido no *caput* deste artigo não se aplica às disposições contidas no art. 10, deste Decreto.

**§ 3º** Em todos os casos de apreensão, retirada e/ou remoção dos engenhos publicitários descritos neste Decreto, o responsável pelo mesmo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, solicitar, bem como, após deferida a solicitação, efetuar a retirada do engenho do local onde se encontra acondicionado, sob pena de inutilização.

**Art. 15.** Aos infratores das disposições deste Decreto será imposta a multa correspondente a 100 (cem) UFIRM, que será cobrada em dobro nos casos de reincidência, nos termos do § 5º, do art. 102, da Lei nº 2.173, de 14 de junho de 2000.

**Parágrafo único.** Aplica-se também o disposto neste artigo ao anunciante e ao proprietário ou responsável pelo imóvel onde estiver instalado o engenho publicitário irregular.

**Art. 16.** A Coordenadoria de Fiscalização Tributária e Posturas deverá adotar as providências administrativas para o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Coordenadoria de Fiscalização Tributária e Posturas poderá se valer de servidores de outras Secretarias Municipais, para fazer cumprir as disposições deste Decreto, podendo, inclusive, requisitar servidores para tanto, independentemente de anuência do Sr. Prefeito Municipal, em especial quanto ao disposto no art. 10, podendo, inclusive, requisitar força Policial, valendo-se dos Policiais Militares integrantes do convênio da Atividade Delegada.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 17 de setembro de 2024.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**

**Prefeita Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### DECRETO Nº 5.543, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a instituição de servidão administrativa para a passagem subterrânea de rede de distribuição de água potável”.*

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal de Pederneiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade da instituição de servidão administrativa em bem municipal, para a passagem subterrânea de rede de distribuição de água potável, a ser utilizada pela concessionária de serviço público SABESP;

**Considerando** o disposto no art. 75, VIII, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Orgânica do Município, a servidão administrativa em bem imóvel municipal, para a passagem subterrânea de rede de distribuição de água potável, a ser utilizada pela concessionária de serviço público SABESP, na seguinte área localizada no imóvel objeto da **Matrícula nº 39.054**, do O.R.I. local, cujo croqui encontra-se encartado no ANEXO I, deste Decreto, a saber:

**ÁREA DE SERVIDÃO: 329,05m<sup>2</sup>**

**Destinação: destinada a rede de distribuição de água potável**

*Divisas e confrontações da servidão: o perímetro se inicia no ponto 01, com coordenadas Longitude 48°48'15,556"W e Latitude 22°20'15,727"S, cravado na divisa com a área de propriedade do Colégio Agrícola Estadual matrícula nº 33.226, distante 76,92m do ponto 44 da referida matrícula; deste deflete a direita e segue por 5,66m com azimute de 93°30'31" até encontrar o ponto 02; deste deflete a esquerda e segue por 73,76m com azimute de 3°30'31" até encontrar o ponto 03, cravado na divisa com a matrícula nº 28.255; deste deflete à direita e segue por 4,60m com azimute de 122°59',*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

*confrontando com a matrícula nº 28.255 até encontrar o ponto 04; deste deflete a direita, segue por 75,50m com azimute de 183°30'31" até encontrar o ponto 05; deste deflete a direita e segue por 9,65m, com azimute de 273°30'31", até encontrar o ponto 06; deste, deflete a direita e segue por 4,00m, com azimute de 3°22'29", até atingir novamente o ponto 01, perfazendo uma área de 329,05m<sup>2</sup>. Destaca-se que a largura da servidão é 4,00m.*

**Art. 2º** A servidão ora estabelecida deverá ser registrada Matrícula do imóvel.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

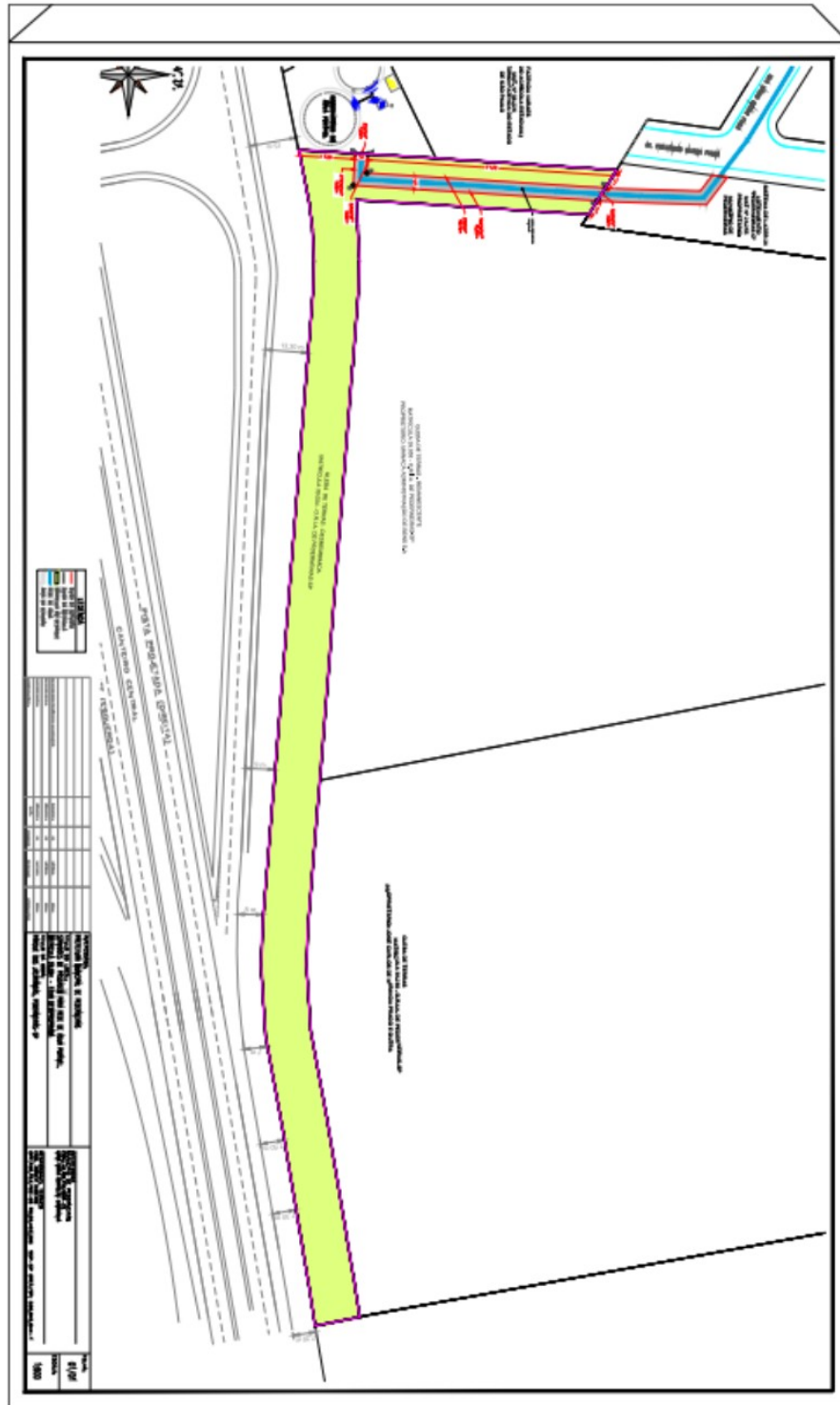
Prefeitura Municipal de Pederneiras, 20 de setembro de 2024.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO I - DECRETO Nº 5.543, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024





## Licitações e Contratos

## Contratos

**CONTRATO Nº 101/2024.** CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Luciana Aparecida Rosa. OBJETO: Contratação dos serviços de realização de orientação técnica em futebol, futsal e basquetebol. VALOR TOTAL: R\$ 30.273,60. ASSINATURA: 19/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 06.

**CONTRATO Nº 102/2024.** CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Gomes e Oliveira Eventos Esportivos Ltda. OBJETO: Contratação dos serviços de realização de orientação técnica em futebol, futsal e basquetebol. VALOR TOTAL: R\$ 89.618,40. ASSINATURA: 17/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 06.

**CONTRATO Nº 103/2024.** CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: GSC Sport e Consultoria Ltda. OBJETO: Contratação dos serviços de realização de orientação técnica em futebol, futsal e basquetebol. VALOR TOTAL: R\$ 42.497,40. ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 06.

**CONTRATO Nº 99/2024.** CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Mais Saude Mais Rentabilidade Ltda. OBJETO: Realização de oficinas de formação em Audiovisual Stop Motion. VALOR TOTAL: R\$ 11.200,00. ASSINATURA: 17/09/2024. VIGÊNCIA: 4 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 08.

**CONTRATO Nº 100/2024.** CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: E C Gouvea. OBJETO: Realização de oficinas de formação em Audiovisual Documental. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00. ASSINATURA: 13/09/2024. VIGÊNCIA: 3 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 08.

## Homologação / Adjucação

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024 -  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à dispensa de licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras](http://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras)), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90032/2024, e do Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](http://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)), através dos filtros disponíveis. Publique-se para eficácia do ato. Pederneiras, 23 de setembro de 2024.

*pagina=1*), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 23 de setembro de 2024

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

Prefeita Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024 -  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora conforme a classificação obtida durante o certame. O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br)

([cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras](http://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras)), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 901002024, e do Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](http://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)), através dos filtros disponíveis. Publique-se para eficácia do ato. Pederneiras, 23 de setembro de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Relatório de Gestão Fiscal



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2024 / QUADRIMESTRAL MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ CENTAVOS

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	<últimos 12 meses>	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>95.950.391,80</b>	<b>1.742,40</b>
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>95.494.374,38</b>	<b>1.742,40</b>
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.943.924,45	1.742,40
Obrigações Patronais	15.550.449,93	0,00
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>456.017,42</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias, Reserva e Reformas	456.017,42	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>3.419.282,25</b>	<b>1.742,40</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	722.803,73	1.742,40
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.177.617,63	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	319.870,84	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	198.990,05	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>92.531.109,55</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	231.355.768,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.513.604,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	2.491.310,44	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>	<b>227.350.853,94</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)</b>	<b>92.531.109,55</b>	<b>40,70</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>122.769.461,13</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>116.630.988,07</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>110.492.515,01</b>	<b>48,60</b>

Fonte: SMARAPD Informática Ltda.

Unidade Responsável:

Emissão:

17/09/2024 10:47:03

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2024 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ CENTAVOS

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <últimos 12 meses>												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Set / 2023	Out / 2023	Nov / 2023	Dez / 2023	Jan / 2024	Fev / 2024	Mar / 2024	Abr / 2024	Mai / 2024	Jun / 2024	Jul / 2024	Ago / 2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>5.869.394,26</b>	<b>7.395.002,96</b>	<b>9.590.995,95</b>	<b>14.553.954,70</b>	<b>5.226.120,28</b>	<b>8.512.941,38</b>	<b>7.585.182,81</b>	<b>7.379.226,08</b>	<b>7.405.939,96</b>	<b>7.548.165,70</b>	<b>7.434.872,41</b>	<b>7.448.595,31</b>	<b>95.950.391,80</b>	<b>1.742,40</b>
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>5.767.029,57</b>	<b>7.289.833,05</b>	<b>9.482.977,28</b>	<b>14.413.490,55</b>	<b>5.226.120,28</b>	<b>8.512.941,38</b>	<b>7.585.182,81</b>	<b>7.379.226,08</b>	<b>7.405.939,96</b>	<b>7.548.165,70</b>	<b>7.434.872,41</b>	<b>7.448.595,31</b>	<b>95.494.374,38</b>	<b>1.742,40</b>
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.755.859,91	5.798.668,37	6.435.169,83	11.195.039,98	4.331.756,27	7.504.072,49	6.629.010,35	6.413.246,78	6.430.196,02	6.536.184,75	6.436.826,56	6.477.893,14	79.943.924,45	1.742,40
Obrigações Patronais	11.169,66	1.491.164,68	3.047.807,45	3.218.450,57	894.364,01	1.008.868,89	956.172,46	965.979,30	975.743,94	1.011.980,95	998.045,85	970.702,17	15.550.449,93	0,00
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>102.364,69</b>	<b>105.169,91</b>	<b>108.018,67</b>	<b>140.464,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>456.017,42</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias, Reserva e Reformas	102.364,69	105.169,91	108.018,67	140.464,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.017,42	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>89.806,34</b>	<b>94.024,56</b>	<b>147.872,26</b>	<b>418.538,13</b>	<b>62.904,37</b>	<b>1.162.967,44</b>	<b>705.952,78</b>	<b>199.613,58</b>	<b>75.393,55</b>	<b>101.952,37</b>	<b>192.579,13</b>	<b>167.677,74</b>	<b>3.419.282,25</b>	<b>1.742,40</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	34.890,74	1.601,15	22.166,42	409.805,13	31.996,19	22.381,38	22.068,61	47.853,53	6.787,94	27.872,63	38.122,67	57.257,34	722.803,73	1.742,40
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	54.915,60	92.423,41	125.705,84	8.733,00	1.761,69	1.041.623,91	620.947,28	83.190,11	2.272,80	10.332,17	92.750,03	42.961,79	2.177.617,63	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198 §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	29.146,49	38.620,84	37.802,01	44.626,01	44.691,22	42.105,98	38.720,86	44.157,43	319.870,84	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.341,31	25.134,88	23.943,93	21.641,59	21.641,59	22.985,57	23.301,18	198.990,05	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>5.779.587,92</b>	<b>7.300.978,40</b>	<b>9.443.123,69</b>	<b>14.135.416,57</b>	<b>5.163.215,91</b>	<b>7.349.973,94</b>	<b>6.879.230,03</b>	<b>7.179.612,50</b>	<b>7.330.546,41</b>	<b>7.446.213,33</b>	<b>7.242.293,28</b>	<b>7.280.917,57</b>	<b>92.531.109,55</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	231.355.768,38	
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.513.604,00	
(2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(3) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.491.310,44	
(4) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	227.350.853,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - OTP (VI) = (III + III b)	92.531.109,55	40,70
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	122.769.461,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	116.630.988,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 22 da LRF)	110.492.515,01	48,60

Fonte: SMARAPD Informática Ltda.

Unidade Responsável:

Emissão: 11/09/2024 16:02:26



## Relatório Resumido da Execução Orçamentária



## MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE		Até o Bimestre		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>222.830.120,10</b>	<b>222.830.120,10</b>	<b>41.715.908,44</b>	<b>18,72</b>	<b>172.815.859,60</b>	<b>77,55</b>	<b>50.014.260,50</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>220.656.907,60</b>	<b>220.656.907,60</b>	<b>39.063.908,44</b>	<b>17,70</b>	<b>159.795.627,16</b>	<b>72,42</b>	<b>60.861.280,44</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>30.439.100,00</b>	<b>30.439.100,00</b>	<b>5.752.192,33</b>	<b>18,90</b>	<b>25.059.687,13</b>	<b>82,33</b>	<b>5.379.412,87</b>
Impostos	28.469.100,00	28.469.100,00	5.625.333,19	19,76	24.426.706,49	85,80	4.042.393,51
Taxas	1.950.000,00	1.950.000,00	126.859,14	6,51	632.980,64	32,46	1.317.019,36
Contribuições de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>6.231.000,00</b>	<b>6.231.000,00</b>	<b>854.495,52</b>	<b>13,71</b>	<b>3.924.198,07</b>	<b>62,98</b>	<b>2.306.801,93</b>
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.231.000,00	6.231.000,00	854.495,52	13,71	3.924.198,07	62,98	2.306.801,93
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>4.923.370,00</b>	<b>4.923.370,00</b>	<b>667.888,90</b>	<b>13,57</b>	<b>2.520.689,80</b>	<b>51,20</b>	<b>2.402.680,20</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	1.412,00	10,86	1.412,00	10,86	11.588,00
Valores Mobiliários	4.910.370,00	4.910.370,00	666.476,90	13,57	2.519.277,80	51,31	2.391.092,20
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>165.100,00</b>	<b>165.100,00</b>	<b>29.754,82</b>	<b>18,02</b>	<b>246.712,76</b>	<b>149,43</b>	<b>(81.612,76)</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	100,00	0,00	0,00	139.516,80	139,516,80	(139.416,80)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.000,00	25.000,00	3.102,08	12,41	12.703,29	50,81	12.296,71
Outros Serviços	140.000,00	140.000,00	26.652,74	19,04	94.492,67	67,49	45.507,33
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>176.995.587,60</b>	<b>176.995.587,60</b>	<b>30.731.384,45</b>	<b>17,36</b>	<b>126.582.586,76</b>	<b>71,52</b>	<b>50.413.000,84</b>
Transferências da União e de suas Entidades	67.395.621,00	67.395.621,00	12.442.214,17	18,46	49.723.715,78	73,78	17.671.905,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	73.599.966,60	73.599.966,60	12.792.617,80	17,38	53.603.652,18	72,83	19.996.314,42
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.000.000,00	36.000.000,00	5.496.552,48	15,27	23.255.218,80	64,60	12.744.781,20
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.902.750,00</b>	<b>1.902.750,00</b>	<b>1.028.192,42</b>	<b>54,04</b>	<b>1.461.752,64</b>	<b>76,82</b>	<b>440.997,36</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	284.000,00	284.000,00	64.558,17	22,73	171.905,54	60,53	112.094,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.215.100,00	1.215.100,00	197.758,42	16,28	480.966,95	39,58	734.133,05
Demais Receitas Correntes	403.650,00	403.650,00	765.875,83	189,74	808.880,15	200,39	(405.230,15)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.173.212,50</b>	<b>2.173.212,50</b>	<b>2.652.000,00</b>	<b>122,03</b>	<b>13.020.232,44</b>	<b>599,12</b>	<b>(10.847.019,94)</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.800.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>(6.799.800,00)</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	200,00	200,00	0,00	0,00	6.800.000,00	3.400.000,00	(6.799.800,00)
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>5.512,50</b>	<b>5.512,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.512,50</b>
Alienação de Bens Móveis	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.167.500,00</b>	<b>2.167.500,00</b>	<b>2.652.000,00</b>	<b>122,35</b>	<b>6.220.232,44</b>	<b>286,98</b>	<b>(4.052.732,44)</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	462.000,00	0,00	1.135.013,37	0,00	(1.135.013,37)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.167.500,00	2.167.500,00	2.190.000,00	101,04	5.085.219,07	234,61	(2.917.719,07)
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>222.830.120,10</b>	<b>222.830.120,10</b>	<b>41.715.908,44</b>	<b>18,72</b>	<b>172.815.859,60</b>	<b>77,55</b>	<b>50.014.260,50</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>222.830.120,10</b>	<b>222.830.120,10</b>	<b>41.715.908,44</b>	<b>18,72</b>	<b>172.815.859,60</b>	<b>77,55</b>	<b>50.014.260,50</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>222.830.120,10</b>	<b>222.830.120,10</b>	<b>41.715.908,44</b>	<b>18,72</b>	<b>172.815.859,60</b>	<b>77,55</b>	<b>50.014.260,50</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>19.517.243,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.517.243,92</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	19.517.243,92	0,00	0,00	19.517.243,92	0,00	0,00



## MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (f)		NO BIMESTRE	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>219.276.975,09</b>	<b>261.707.034,16</b>	<b>33.397.809,48</b>	<b>195.950.905,92</b>	<b>65.756.128,24</b>	<b>42.378.417,64</b>	<b>163.988.884,06</b>	<b>97.718.150,10</b>	<b>159.541.894,88</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>212.845.149,96</b>	<b>232.183.283,23</b>	<b>33.014.129,88</b>	<b>172.030.294,60</b>	<b>60.152.988,63</b>	<b>38.580.963,03</b>	<b>147.292.972,44</b>	<b>84.890.310,79</b>	<b>142.887.778,88</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.059.486,02	98.145.186,03	14.854.248,92	59.871.242,74	38.273.943,29	15.134.769,96	59.682.735,83	38.462.450,20	58.668.494,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.785.663,94	134.038.097,20	18.159.880,96	112.159.051,86	21.879.045,34	23.446.193,07	87.610.236,61	46.427.860,59	84.219.284,85	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.131.825,13</b>	<b>29.223.750,93</b>	<b>383.679,60</b>	<b>23.920.611,32</b>	<b>5.303.139,61</b>	<b>3.797.454,61</b>	<b>16.695.911,62</b>	<b>12.527.839,31</b>	<b>16.654.116,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	4.831.825,13	27.923.750,93	(31.249,25)	22.766.371,67	5.157.379,26	3.382.525,76	15.541.671,97	12.382.078,96	15.499.876,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	414.928,85	1.154.239,65	145.760,35	414.928,85	1.154.239,65	145.760,35	1.154.239,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>219.276.975,09</b>	<b>261.707.034,16</b>	<b>33.397.809,48</b>	<b>195.950.905,92</b>	<b>65.756.128,24</b>	<b>42.378.417,64</b>	<b>163.988.884,06</b>	<b>97.718.150,10</b>	<b>159.541.894,88</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>219.276.975,09</b>	<b>261.707.034,16</b>	<b>33.397.809,48</b>	<b>195.950.905,92</b>	<b>65.756.128,24</b>	<b>42.378.417,64</b>	<b>163.988.884,06</b>	<b>97.718.150,10</b>	<b>159.541.894,88</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.826.975,54</b>	<b>0,00</b>	<b>13.273.964,72</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>219.276.975,09</b>	<b>261.707.034,16</b>	<b>33.397.809,48</b>	<b>195.950.905,92</b>	<b>65.756.128,24</b>	<b>42.378.417,64</b>	<b>172.815.859,60</b>	<b>88.891.174,56</b>	<b>172.815.859,60</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>219.276.975,09</b>	<b>261.707.034,16</b>	<b>33.397.809,48</b>	<b>195.950.905,92</b>	<b>100,00</b>	<b>65.756.128,24</b>	<b>42.378.417,64</b>	<b>163.988.884,06</b>	<b>100,00</b>	<b>97.718.150,10</b>	<b>0,00</b>
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>2.170.300,00</b>	<b>7.013.452,20</b>	<b>219.451,77</b>	<b>6.992.368,26</b>	<b>3,57</b>	<b>21.083,94</b>	<b>171.427,63</b>	<b>6.944.344,12</b>	<b>4,23</b>	<b>69.108,08</b>	<b>0,00</b>
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.170.300,00	7.013.452,20	219.451,77	6.992.368,26	3,57	21.083,94	171.427,63	6.944.344,12	4,23	69.108,08	0,00
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>	<b>2.691.960,00</b>	<b>2.579.960,00</b>	<b>417.768,03</b>	<b>1.630.164,97</b>	<b>0,83</b>	<b>949.795,03</b>	<b>373.138,02</b>	<b>1.500.486,36</b>	<b>0,91</b>	<b>1.079.473,64</b>	<b>0,00</b>
Representação Judicial e Extrajudicial	2.691.960,00	2.579.960,00	417.768,03	1.630.164,97	0,83	949.795,03	373.138,02	1.500.486,36	0,91	1.079.473,64	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>19.009.403,83</b>	<b>19.043.470,44</b>	<b>3.397.902,92</b>	<b>13.960.177,45</b>	<b>7,12</b>	<b>5.083.292,99</b>	<b>3.512.982,42</b>	<b>12.570.765,18</b>	<b>7,67</b>	<b>6.472.705,26</b>	<b>0,00</b>
Planejamento e Orçamento	555.480,00	544.680,00	96.310,85	347.427,41	0,18	197.252,59	88.294,58	321.475,56	0,20	223.204,44	0,00
Administração Geral	11.135.931,00	11.106.924,06	1.914.143,59	8.279.489,29	4,23	2.827.434,77	2.064.062,88	7.145.678,31	4,36	3.961.245,75	0,00
Administração Financeira	941.270,00	1.087.183,19	209.821,42	869.212,66	0,44	217.970,53	206.228,65	828.661,54	0,51	258.521,65	0,00
Controle Interno	319.286,00	319.286,00	85.966,37	202.879,50	0,10	116.406,50	83.508,22	188.959,50	0,12	130.326,50	0,00
Normatização e Fiscalização	335.122,00	335.122,00	41.785,86	213.291,88	0,11	121.830,12	44.333,27	190.091,88	0,12	145.030,12	0,00
Tecnologia da Informação	498.710,00	487.910,00	75.020,23	290.242,25	0,15	197.667,75	82.785,70	268.302,95	0,16	219.607,05	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.748.212,83	4.686.973,19	893.849,16	3.443.253,49	1,76	1.243.719,70	863.689,15	3.341.054,47	2,04	1.345.918,72	0,00
Administração de Receitas	460.292,00	460.292,00	81.005,44	314.165,97	0,16	146.126,03	80.079,97	286.325,97	0,17	173.966,03	0,00
Comunicação Social	15.100,00	15.100,00	0,00	215,00	0,00	14.885,00	0,00	215,00	0,00	14.885,00	0,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>867.100,00</b>	<b>867.399,00</b>	<b>117.313,02</b>	<b>652.715,27</b>	<b>0,33</b>	<b>214.683,73</b>	<b>223.769,99</b>	<b>619.282,70</b>	<b>0,38</b>	<b>248.116,30</b>	<b>0,00</b>
Policciamento	842.000,00	842.399,00	116.743,02	637.597,38	0,33	204.801,62	221.999,61	605.034,81	0,37	237.364,19	0,00
Defesa Civil	25.100,00	25.000,00	570,00	15.117,89	0,01	9.882,11	1.770,38	14.247,89	0,01	10.752,11	0,00



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>13.450.893,66</b>	<b>14.695.919,55</b>	<b>1.681.580,20</b>	<b>10.664.171,97</b>	<b>5,44</b>	<b>4.031.747,58</b>	<b>2.472.747,99</b>	<b>8.322.106,92</b>	<b>5,07</b>	<b>6.373.812,63</b>	<b>0,00</b>
Assistência ao Idoso	1.110.143,64	1.373.291,64	180.440,00	1.109.171,52	0,57	264.120,12	309.038,28	909.336,63	0,55	463.955,01	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.142.002,60	1.819.940,91	0,00	1.819.840,91	0,93	100,00	314.989,18	1.395.469,80	0,85	424.471,11	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.032.523,06	2.205.775,98	197.186,14	2.007.521,22	1,02	198.254,76	544.633,13	1.570.751,19	0,96	635.024,79	0,00
Assistência Comunitária	9.166.224,36	9.296.911,02	1.303.954,06	5.727.638,32	2,92	3.569.272,70	1.304.087,40	4.446.549,30	2,71	4.850.361,72	0,00
<b>SAÚDE</b>	<b>59.598.024,36</b>	<b>77.724.321,20</b>	<b>7.584.896,06</b>	<b>64.179.275,27</b>	<b>32,75</b>	<b>13.545.045,93</b>	<b>13.840.007,68</b>	<b>52.812.821,43</b>	<b>32,21</b>	<b>24.911.499,77</b>	<b>0,00</b>
Atenção Básica	20.766.391,31	28.536.490,40	2.175.489,52	22.476.531,59	11,47	6.059.958,81	4.884.852,63	18.005.238,53	10,98	10.531.251,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.128.527,56	44.067.392,68	4.266.909,25	37.823.116,10	19,30	6.244.276,58	8.011.165,36	31.591.810,29	19,26	12.475.582,39	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.362.142,19	3.338.142,19	873.091,42	2.563.182,46	1,31	774.959,73	654.201,86	1.959.241,89	1,19	1.378.900,30	0,00
Vigilância Sanitária	135.477,14	171.923,81	25.783,70	135.440,83	0,07	36.482,98	33.903,70	134.280,83	0,08	37.642,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.205.486,16	1.610.372,12	243.622,17	1.181.004,29	0,60	429.367,83	255.884,13	1.122.249,89	0,68	488.122,23	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>78.410.158,09</b>	<b>82.707.182,73</b>	<b>13.770.303,78</b>	<b>55.198.656,82</b>	<b>28,17</b>	<b>27.508.525,91</b>	<b>12.601.575,56</b>	<b>46.467.229,30</b>	<b>28,34</b>	<b>36.239.953,43</b>	<b>0,00</b>
Ensino Fundamental	37.351.500,00	39.710.273,59	6.961.272,59	26.190.338,59	13,37	13.519.935,00	5.979.824,24	21.814.756,11	13,30	17.895.517,48	0,00
Ensino Superior	125.000,00	125.000,00	1.332,52	96.318,61	0,05	28.681,39	18.545,41	67.140,36	0,04	57.859,64	0,00
Educação Infantil	29.134.033,09	30.384.391,76	5.425.268,48	20.182.610,53	10,30	10.201.781,23	4.690.695,25	17.936.688,33	10,94	12.447.703,43	0,00
Educação de Jovens e Adultos	374.000,00	374.000,00	49.133,16	167.749,63	0,09	206.250,37	35.333,16	149.309,63	0,09	224.690,37	0,00
Educação Especial	2.683.625,00	2.730.434,55	289.103,78	2.080.564,67	1,06	649.869,88	352.376,54	1.796.510,86	1,10	933.923,69	0,00
Demais Subfunções	8.742.000,00	9.383.082,83	1.044.193,25	6.481.074,79	3,31	2.902.008,04	1.524.800,96	4.702.824,01	2,87	4.680.258,82	0,00



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
<b>CULTURA</b>	<b>1.913.240,00</b>	<b>2.389.796,72</b>	<b>156.278,44</b>	<b>1.739.057,57</b>	<b>0,89</b>	<b>650.739,15</b>	<b>152.670,02</b>	<b>1.532.975,01</b>	<b>0,93</b>	<b>856.821,71</b>	<b>0,00</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	409.180,00	397.380,00	63.155,41	257.050,07	0,13	140.329,93	58.853,97	221.206,74	0,13	176.173,26	0,00
Difusão Cultural	1.504.060,00	1.992.416,72	93.123,03	1.482.007,50	0,76	510.409,22	93.816,05	1.311.768,27	0,80	680.648,45	0,00
<b>URBANISMO</b>	<b>24.833.056,70</b>	<b>37.676.945,24</b>	<b>3.962.201,61</b>	<b>28.774.765,61</b>	<b>14,68</b>	<b>8.902.179,63</b>	<b>6.428.790,09</b>	<b>23.273.370,98</b>	<b>14,19</b>	<b>14.403.574,26</b>	<b>0,00</b>
Infra-Estrutura Urbana	5.522.506,50	18.715.716,24	1.081.238,48	15.327.229,72	7,82	3.388.486,52	3.545.187,29	12.002.847,74	7,32	6.712.868,50	0,00
Serviços Urbanos	19.310.550,20	18.961.229,00	2.880.963,13	13.447.535,89	6,86	5.513.693,11	2.883.602,80	11.270.523,24	6,87	7.690.705,76	0,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600,00</b>	<b>0,00</b>
Habitação Urbana	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>490.000,00</b>	<b>490.000,00</b>	<b>93.419,15</b>	<b>296.354,44</b>	<b>0,15</b>	<b>193.645,56</b>	<b>61.433,03</b>	<b>159.831,65</b>	<b>0,10</b>	<b>330.168,35</b>	<b>0,00</b>
Demais Subfunções	490.000,00	490.000,00	93.419,15	296.354,44	0,15	193.645,56	61.433,03	159.831,65	0,10	330.168,35	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>2.759.705,00</b>	<b>2.733.719,00</b>	<b>574.898,85</b>	<b>1.589.087,83</b>	<b>0,81</b>	<b>1.144.631,17</b>	<b>450.925,35</b>	<b>1.316.335,03</b>	<b>0,80</b>	<b>1.417.383,97</b>	<b>0,00</b>
Preservação e Conservação Ambiental	2.759.705,00	2.733.719,00	574.898,85	1.589.087,83	0,81	1.144.631,17	450.925,35	1.316.335,03	0,80	1.417.383,97	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>2.366.583,20</b>	<b>2.757.083,46</b>	<b>363.838,21</b>	<b>2.390.037,21</b>	<b>1,22</b>	<b>367.046,25</b>	<b>399.847,85</b>	<b>1.802.747,14</b>	<b>1,10</b>	<b>954.336,32</b>	<b>0,00</b>
Defesa Agropecuária	2.366.583,20	2.757.083,46	363.838,21	2.390.037,21	1,22	367.046,25	399.847,85	1.802.747,14	1,10	954.336,32	0,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>201.050,00</b>	<b>201.050,00</b>	<b>26.844,60</b>	<b>118.225,28</b>	<b>0,06</b>	<b>82.824,72</b>	<b>30.289,76</b>	<b>111.265,28</b>	<b>0,07</b>	<b>89.784,72</b>	<b>0,00</b>
Produção Industrial	201.050,00	201.050,00	26.844,60	118.225,28	0,06	82.824,72	30.289,76	111.265,28	0,07	89.784,72	0,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>2.372.015,00</b>	<b>2.336.015,00</b>	<b>186.425,41</b>	<b>1.975.715,34</b>	<b>1,01</b>	<b>360.299,66</b>	<b>239.863,78</b>	<b>1.798.037,61</b>	<b>1,10</b>	<b>537.977,39</b>	<b>0,00</b>
Promoção Comercial	1.311.615,00	1.285.615,00	169.797,60	991.790,41	0,51	293.824,59	220.351,77	876.819,13	0,53	408.795,87	0,00



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
Turismo	1.060.400,00	1.050.400,00	16.627,81	983.924,93	0,50	66.475,07	19.512,01	921.218,48	0,56	129.181,52	0,00
<b>ENERGIA</b>	<b>4.125.100,00</b>	<b>4.130.995,00</b>	<b>229.395,51</b>	<b>2.771.801,66</b>	<b>1,41</b>	<b>1.359.193,34</b>	<b>735.455,62</b>	<b>2.337.288,12</b>	<b>1,43</b>	<b>1.793.706,88</b>	<b>0,00</b>
Energia Elétrica	4.125.100,00	4.130.995,00	229.395,51	2.771.801,66	1,41	1.359.193,34	735.455,62	2.337.288,12	1,43	1.793.706,88	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>477.859,00</b>	<b>477.859,00</b>	<b>102.532,31</b>	<b>316.431,74</b>	<b>0,16</b>	<b>161.427,26</b>	<b>83.730,25</b>	<b>284.416,74</b>	<b>0,17</b>	<b>193.442,26</b>	<b>0,00</b>
Transporte Rodoviário	477.859,00	477.859,00	102.532,31	316.431,74	0,16	161.427,26	83.730,25	284.416,74	0,17	193.442,26	0,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>3.239.926,25</b>	<b>3.581.265,62</b>	<b>512.759,61</b>	<b>2.701.899,23</b>	<b>1,38</b>	<b>879.366,39</b>	<b>599.762,60</b>	<b>2.135.580,49</b>	<b>1,30</b>	<b>1.445.685,13</b>	<b>0,00</b>
Desporto Comunitário	2.767.026,25	3.093.530,45	446.239,00	2.356.034,04	1,20	737.496,41	509.881,08	1.837.291,55	1,12	1.256.238,90	0,00
Lazer	472.900,00	487.735,17	66.520,61	345.865,19	0,18	141.869,98	89.881,52	298.288,94	0,18	189.446,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>219.276.975,09</b>	<b>261.707.034,16</b>	<b>33.397.809,48</b>	<b>195.950.905,92</b>	<b>100,00</b>	<b>65.756.128,24</b>	<b>42.378.417,64</b>	<b>163.988.884,06</b>	<b>100,00</b>	<b>97.718.150,10</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:

11/09/2024 16:06:34



ANEXO III da LRF

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

R\$ Centavos

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>17.427.638,89</b>	<b>20.133.610,26</b>	<b>18.772.935,89</b>	<b>23.302.415,50</b>	<b>24.540.946,10</b>	<b>21.204.495,37</b>	<b>20.555.354,04</b>	<b>21.207.993,19</b>	<b>26.213.741,88</b>	<b>21.625.553,22</b>	<b>23.885.262,15</b>	<b>19.413.208,27</b>	<b>258.283.154,76</b>	<b>247.927.007,60</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.304.759,95	2.632.113,13	2.458.435,13	2.915.083,53	1.872.813,44	1.969.593,10	2.489.333,44	2.644.075,93	6.992.280,41	3.339.398,48	2.898.537,15	2.853.655,18	35.370.078,87	30.439.100,00
IPTU	412.363,53	471.510,26	535.348,14	528.971,55	270.527,32	259.813,05	226.823,00	372.581,96	4.470.724,26	1.100.880,74	594.159,84	507.494,41	9.751.198,06	8.887.000,00
ISS	1.244.302,99	1.376.801,16	1.158.107,28	1.382.012,15	1.215.187,34	1.151.117,82	1.498.147,29	1.288.678,88	1.704.510,58	1.330.598,64	1.523.199,10	1.361.435,68	16.234.098,91	13.720.000,00
ITBI	251.047,71	364.478,78	357.415,28	265.562,91	88.031,93	136.871,23	328.678,48	508.163,70	329.325,55	278.014,07	517.483,12	3.707.125,40	3.002.100,00	3.002.100,00
IRRF	340.875,85	361.426,63	356.780,29	681.315,50	254.718,37	355.466,55	371.370,57	390.073,64	444.447,58	422.582,18	444.402,40	399.144,57	4.822.604,13	2.860.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.169,87	57.896,30	50.784,14	57.221,42	44.348,48	66.324,45	64.314,10	84.577,75	90.545,35	156.011,37	58.761,74	68.097,40	855.052,37	1.970.000,00
Contribuições	393.921,38	398.644,64	433.853,95	433.161,04	362.636,57	365.630,26	349.549,49	381.611,72	1.059.882,30	550.392,21	438.380,65	416.114,87	5.583.779,08	6.231.000,00
Receita Patrimonial	513.128,81	473.574,39	357.590,62	375.173,14	369.435,59	300.382,37	292.890,47	309.978,78	286.695,81	293.417,88	346.545,86	321.343,04	4.240.156,76	4.923.370,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	512.092,91	471.689,20	357.547,92	366.648,96	369.435,59	300.382,37	292.878,29	308.548,07	286.695,81	293.417,88	344.863,17	321.343,04	4.225.543,21	4.830.370,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.035,90	1.885,19	42,70	8.524,18	0,00	0,00	12,18	1.430,71	0,00	0,00	1.682,69	0,00	14.613,55	93.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.924,21	7.828,23	8.190,56	16.740,08	12.149,39	47.790,62	13.700,17	119.790,41	14.969,11	8.558,24	17.170,05	12.584,77	286.395,84	165.100,00
Transferências Correntes	14.151.705,96	16.537.112,51	15.453.411,03	19.291.967,23	21.859.551,68	18.466.173,45	17.347.578,08	17.687.457,56	17.755.049,35	17.351.757,27	19.329.146,62	15.636.799,81	210.867.710,55	204.265.687,60
Cota-Parte do FPM	3.408.087,49	3.165.304,05	4.106.869,48	6.521.996,93	4.507.950,66	6.129.690,29	3.821.525,70	4.008.221,64	4.663.054,91	5.007.343,48	5.425.882,90	4.244.520,94	55.010.448,47	54.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.557.289,98	6.400.756,33	4.985.935,60	5.875.117,41	6.396.118,06	4.929.926,39	5.523.826,23	6.709.775,06	5.277.501,61	5.974.126,09	7.050.881,88	5.580.339,10	70.261.593,74	75.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	408.885,33	436.465,68	374.129,86	507.636,21	4.647.916,92	1.497.250,64	1.174.023,86	1.102.366,91	1.037.537,59	354.883,02	450.891,12	486.918,16	12.478.905,30	10.000.000,00
Cota-Parte do ITR	124.970,97	753.754,88	62.249,08	53.688,39	15.063,93	37.784,25	5.249,26	583,96	14.829,00	3.544,83	3.058,91	3.852,68	1.078.630,14	850.000,00
Transferências da LC 61/1989	29.702,10	42.881,34	32.637,95	34.625,45	42.208,77	33.079,68	35.566,46	48.656,58	36.279,60	45.941,85	51.573,95	55.658,42	488.812,15	500.000,00
Transferências do FUNDEB	2.283.357,79	2.684.847,70	2.170.448,37	2.585.071,20	3.966.141,89	2.715.014,10	2.686.286,45	3.150.071,74	2.572.242,88	2.668.909,26	2.997.180,29	2.499.372,19	32.978.943,86	36.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.339.412,30	3.053.102,53	3.721.140,69	3.713.831,64	2.284.151,45	3.123.428,10	4.101.100,12	2.667.781,67	4.153.603,76	3.297.008,74	3.349.677,57	2.766.138,32	38.570.376,89	27.715.687,60
Outras Receitas Correntes	57.198,58	84.337,36	61.454,60	270.290,48	64.359,43	54.925,57	62.302,39	65.078,79	104.864,90	82.029,14	855.481,82	172.710,60	1.935.033,66	1.902.750,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.806.322,07</b>	<b>2.159.832,39</b>	<b>1.912.364,35</b>	<b>2.197.940,51</b>	<b>3.121.851,59</b>	<b>2.525.546,20</b>	<b>2.112.038,26</b>	<b>2.373.920,76</b>	<b>2.205.840,49</b>	<b>2.277.167,78</b>	<b>2.160.304,20</b>	<b>2.074.257,78</b>	<b>26.927.386,38</b>	<b>27.270.100,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.806.322,07	2.159.832,39	1.912.364,35	2.197.940,51	3.121.851,59	2.525.546,20	2.112.038,26	2.373.920,76	2.205.840,49	2.277.167,78	2.160.304,20	2.074.257,78	26.927.386,38	27.270.100,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>15.621.316,82</b>	<b>17.973.777,87</b>	<b>16.860.571,54</b>	<b>21.104.474,99</b>	<b>21.419.094,51</b>	<b>18.678.949,17</b>	<b>18.443.315,78</b>	<b>18.834.072,43</b>	<b>24.007.901,39</b>	<b>19.348.385,44</b>	<b>21.724.957,95</b>	<b>17.338.950,49</b>	<b>231.355.768,38</b>	<b>220.656.907,60</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, §1º, da CF) (IV)	0,00	114.604,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	400.000,00	213.000,00	0,00	1.513.604,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>15.621.316,82</b>	<b>17.859.173,87</b>	<b>16.860.571,54</b>	<b>20.968.474,99</b>	<b>21.419.094,51</b>	<b>18.678.949,17</b>	<b>18.443.315,78</b>	<b>18.834.072,43</b>	<b>23.357.901,39</b>	<b>18.948.385,44</b>	<b>21.511.957,95</b>	<b>17.338.950,49</b>	<b>229.842.164,38</b>	<b>220.656.907,60</b>
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	187.440,00	190.080,00	179.520,00	340.560,00	209.588,00	192.032,00	22.592,00	194.856,00	217.810,44	367.120,00	194.856,00	194.856,00	2.491.310,44	2.119.968,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>15.433.876,82</b>	<b>17.669.093,87</b>	<b>16.681.051,54</b>	<b>20.627.914,99</b>	<b>21.209.506,51</b>	<b>18.486.917,17</b>	<b>18.420.723,78</b>	<b>18.639.216,43</b>	<b>23.140.090,95</b>	<b>18.581.265,44</b>	<b>21.317.101,95</b>	<b>17.144.094,49</b>	<b>227.350.853,94</b>	<b>218.536.939,60</b>

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:

Emissão: 11/09/2024 15:47:19



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ CENTAVOS

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA		Grupo
	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2024	
			RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>220.656.907,60</b>	<b>159.795.627,16</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>30.439.100,00</b>	<b>25.059.687,13</b>	
IPTU	8.887.000,00	7.803.004,58	
ISS	13.720.000,00	11.072.875,33	
ITBI	3.002.100,00	2.468.620,72	
IRRF	2.860.000,00	3.082.205,86	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.970.000,00	632.980,64	
<b>Contribuições</b>	<b>6.231.000,00</b>	<b>3.924.198,07</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>4.923.370,00</b>	<b>2.520.689,80</b>	
Aplicações Financeiras (II)	4.830.370,00	2.517.564,22	
Outras Receitas Patrimoniais	93.000,00	3.125,58	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>176.995.587,60</b>	<b>126.582.586,76</b>	
Cota-Parte do FPM	44.200.000,00	30.682.706,19	
Cota-Parte do ICMS	60.000.000,00	37.953.995,68	
Cota-Parte do IPVA	8.000.000,00	8.601.430,57	
Cota-Parte do ITR	680.000,00	67.173,55	
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	279.172,24	
Transferências do FUNDEB	36.000.000,00	23.255.218,80	
Outras Transferências Correntes	27.715.587,60	25.742.889,73	
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>2.067.850,00</b>	<b>1.708.465,40</b>	
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	2.067.750,00	1.708.465,40	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>215.826.437,60</b>	<b>157.278.062,94</b>	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>2.173.212,50</b>	<b>13.020.232,44</b>	
Operações de Crédito (VIII)	200,00	6.800.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
<b>Alienação de Bens</b>	<b>5.512,50</b>	<b>0,00</b>	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	5.512,50	0,00	
<b>Transferências de Capital</b>	<b>2.167.500,00</b>	<b>6.220.232,44</b>	
Convênios	2.167.500,00	5.224.075,07	
Outras Transferências de Capital	0,00	996.157,37	
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>2.173.012,50</b>	<b>6.220.232,44</b>	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = [(IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>217.999.450,10</b>	<b>163.498.295,38</b>	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = [(IV + XIII)</b>	<b>217.999.450,10</b>	<b>163.498.295,38</b>	



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ CENTAVOS

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>232.183.283,23</b>	<b>172.030.294,60</b>	<b>147.292.972,44</b>	<b>142.887.778,88</b>	<b>3.408.784,59</b>	<b>4.393.578,15</b>	<b>4.412.857,61</b>
Pessoal e Encargos Sociais	98.145.186,03	59.871.242,74	59.682.735,83	58.668.494,03	2.346.770,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>134.038.097,20</b>	<b>112.159.051,86</b>	<b>87.610.236,61</b>	<b>84.219.284,85</b>	<b>1.062.014,45</b>	<b>4.393.578,15</b>	<b>4.412.857,61</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	134.038.097,20	112.159.051,86	87.610.236,61	84.219.284,85	1.062.014,45	4.393.578,15	4.412.857,61
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>232.183.283,23</b>	<b>172.030.294,60</b>	<b>147.292.972,44</b>	<b>142.887.778,88</b>	<b>3.408.784,59</b>	<b>4.393.578,15</b>	<b>4.412.857,61</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>29.223.750,93</b>	<b>23.920.611,32</b>	<b>16.695.911,62</b>	<b>16.654.116,00</b>	<b>69.930,14</b>	<b>7.494.989,65</b>	<b>7.296.796,68</b>
Investimentos	27.923.750,93	22.766.371,67	15.541.671,97	15.499.876,35	69.930,14	7.494.989,65	7.296.796,68
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.300.000,00	1.154.239,65	1.154.239,65	1.154.239,65	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>27.923.750,93</b>	<b>22.766.371,67</b>	<b>15.541.671,97</b>	<b>15.499.876,35</b>	<b>69.930,14</b>	<b>7.494.989,65</b>	<b>7.296.796,68</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>260.407.034,16</b>	<b>194.796.666,27</b>	<b>162.834.644,41</b>	<b>158.387.655,23</b>	<b>3.478.714,73</b>	<b>11.888.567,80</b>	<b>11.709.654,29</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>260.407.034,16</b>	<b>194.796.666,27</b>	<b>162.834.644,41</b>	<b>158.387.655,23</b>	<b>3.478.714,73</b>	<b>11.888.567,80</b>	<b>11.709.654,29</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							<b>(10.077.728,87)</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>							<b>(10.077.728,87)</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>						<b>ATE O BIMESTRE / 2024</b>	
						<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							<b>2.517.564,22</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							<b>0,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>							<b>(7.560.164,65)</b>
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>						<b>SALDO</b>	
					Em 31/Dez/2023 (a)	ATÉ O BIMESTRE / 2024 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					<b>15.252.965,55</b>	<b>14.100.974,32</b>	
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>					<b>44.326.046,66</b>	<b>43.675.030,77</b>	
Disponibilidade de Caixa					44.318.601,72	43.667.585,83	
Disponibilidade de Caixa Bruta					50.689.285,17	46.536.992,47	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					3.509.315,06	209.513,84	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados					2.861.368,39	2.659.892,80	
Demais Haveres Financeiros					7.444,94	7.444,94	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>					<b>(29.073.081,11)</b>	<b>(29.574.056,45)</b>	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>						<b>500.975,34</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V)

R\$ Centavos

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pago	Cancelados	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados	Pago	Cancelados	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	31 DE DEZ DE 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	31 DE DEZ DE 2023 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	201,75	3.485.347,83	3.478.714,73	0,00	6.834,85	3.636.721,38	12.775.879,71	11.888.567,80	11.709.654,29	385.601,49	4.317.345,31	4.324.180,16
PODER EXECUTIVO	201,75	3.485.347,83	3.478.714,73	0,00	6.834,85	3.636.721,38	12.775.879,71	11.888.567,80	11.709.654,29	385.601,49	4.317.345,31	4.324.180,16
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	201,75	3.485.347,83	3.478.714,73	0,00	6.834,85	3.636.721,38	12.775.879,71	11.888.567,80	11.709.654,29	385.601,49	4.317.345,31	4.324.180,16

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Data da emissão 11/09/2024 e hora da emissão 16:12:57

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pago	Cancelados	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados	Pago	Cancelados	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	31 DE DEZ DE 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	31 DE DEZ DE 2023 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Data da emissão 11/09/2024 e hora da emissão 16:12:57



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

Table with 3 columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), and RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include 1-RECEITA DE IMPOSTOS, 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, and 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2).

Table with 3 columns: RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), and RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include 6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB and 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.11 - 4).

Table with 2 columns: RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) and VALOR. Rows include 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT and 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8).

Table with 6 columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB and 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Table with 7 columns: DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h), and DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i). Rows include 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO and 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Table with 4 columns: INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal, VALOR EXIGIDO (j), VALOR APLICADO (k), VALOR CONSIDERADO (l), and % APLICADO (m). Rows include 15-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica and 17-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital.

CER95800 - SMARapd Informática Ltda

1 de 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/09/2024 às 17:02:33 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/58e3-dd05-c8cc-8f62-ef



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RRFO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

Table with 6 columns: INDICADOR, VALOR MÁXIMO PERMITIDO, VALOR NÃO APLICADO, VALOR NÃO APLICADO AJUSTE, VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO, % NÃO APLICADO. Rows include total revenue and expense breakdowns.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Table with 6 columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include total expenses and breakdown by education level.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Table with 6 columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include total expenses and breakdown by education level.

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

Table with 2 columns: APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR. Rows include total expenses, transfers to FUNDEB, and various adjustments.

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2+5

Table with 4 columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2+5, VALOR EXIGIDO, VALOR APLICADO, % APLICADO. Row includes application of MDE over revenue.

Table with 6 columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE, SALDO INICIAL, RP LIQUIDADOS, RP PAGOS, RP CANCELADOS, SALDO FINAL. Rows include total rest to pay and breakdown by expense type.

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Table with 3 columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include total additional revenue and breakdown by source.

Table with 6 columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção), DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include total expenses and breakdown by education level.

CER95800 - SMARapid Informática Ltda

2 de 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/09/2024 às 17:02:33 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/58e3-dd05-c8cc-8f62-ef



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>82.707.182,73</b>	<b>55.198.656,82</b>	<b>46.467.229,30</b>	<b>45.345.912,96</b>	<b>8.731.427,52</b>
33.1- Despesas Correntes	80.218.323,71	53.599.803,17	46.251.474,84	45.130.158,48	7.348.328,33
33.1.1- Pessoal Ativo	49.564.000,00	29.319.690,31	29.179.207,54	28.656.347,52	140.482,77
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.288.891,50	1.142.391,50	882.910,25	796.416,50	259.481,25
33.1.4- Outras Despesas Correntes	29.365.432,21	23.137.721,36	16.189.357,05	15.677.394,46	6.948.364,31
33.2- Despesas de Capital	2.488.859,02	1.598.853,65	215.754,46	215.754,46	1.383.099,19
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.488.859,02	1.598.853,65	215.754,46	215.754,46	1.383.099,19
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			396.907,84		5.844.765,36
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			23.477.058,61		2.166.173,59
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			19.354.511,90		3.652.954,39
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			4.519.454,55		4.357.984,56
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			4.519.454,55		4.357.984,56

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

Emissão: 17/09/2024 11:00:54

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CER95800 - SMARapd Informática Ltda

3 de 3



**MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO-AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

100,00%

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>28.469.100,00</b>	<b>28.469.100,00</b>	<b>24.426.706,49</b>	<b>85,80%</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.887.000,00	8.887.000,00	7.803.004,58	87,80%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.002.100,00	3.002.100,00	2.468.620,72	82,23%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.720.000,00	13.720.000,00	11.072.875,33	80,71%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.860.000,00	2.860.000,00	3.082.205,86	107,77%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>136.350.100,00</b>	<b>136.350.100,00</b>	<b>94.254.637,93</b>	<b>69,13%</b>
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	35.627.423,16	71,25%
Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	83.966,82	9,88%
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	10.751.788,22	107,52%
Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	75.000.000,00	47.442.494,42	63,26%
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	348.965,31	69,79%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100,00	100,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>164.819.200,00</b>	<b>164.819.200,00</b>	<b>118.681.344,42</b>	<b>72,01%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>13.646.799,10</b>	<b>14.171.602,42</b>	<b>10.857.530,32</b>	<b>76,61%</b>	<b>8.214.782,58</b>	<b>57,97%</b>	<b>8.141.875,71</b>	<b>57,45%</b>	<b>2.642.747,74</b>
Despesas Correntes	12.991.712,51	12.658.213,98	10.228.033,38	80,80%	8.085.285,64	63,87%	8.012.378,77	63,30%	2.142.747,74
Despesas de Capital	655.086,59	1.513.388,44	629.496,94	41,60%	129.496,94	8,56%	129.496,94	8,56%	500.000,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>26.111.173,08</b>	<b>29.260.413,60</b>	<b>25.516.195,12</b>	<b>87,20%</b>	<b>23.498.809,94</b>	<b>80,31%</b>	<b>22.088.051,87</b>	<b>75,49%</b>	<b>2.017.385,18</b>
Despesas Correntes	23.978.592,63	26.992.729,14	23.436.924,66	86,83%	22.648.610,94	83,91%	21.237.852,87	78,68%	788.313,72
Despesas de Capital	2.132.580,45	2.267.684,46	2.079.270,46	91,69%	850.199,00	37,49%	850.199,00	37,49%	1.229.071,46
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>2.976.507,55</b>	<b>1.411.903,55</b>	<b>1.248.621,14</b>	<b>88,44%</b>	<b>1.152.563,70</b>	<b>81,63%</b>	<b>1.062.735,15</b>	<b>75,27%</b>	<b>96.057,44</b>
Despesas Correntes	2.976.507,55	1.411.903,55	1.248.621,14	88,44%	1.152.563,70	81,63%	1.062.735,15	75,27%	96.057,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>130.077,14</b>	<b>139.838,33</b>	<b>122.647,36</b>	<b>87,71%</b>	<b>121.487,36</b>	<b>86,88%</b>	<b>119.448,10</b>	<b>85,42%</b>	<b>1.160,00</b>
Despesas Correntes	129.977,14	139.738,33	122.647,36	87,77%	121.487,36	86,94%	119.448,10	85,48%	1.160,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>836.964,49</b>	<b>924.833,48</b>	<b>763.540,19</b>	<b>82,56%</b>	<b>708.710,19</b>	<b>76,63%</b>	<b>698.696,08</b>	<b>75,55%</b>	<b>54.830,00</b>
Despesas Correntes	836.864,49	924.733,48	763.540,19	82,57%	708.710,19	76,64%	698.696,08	75,56%	54.830,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)</b>	<b>1.614.436,52</b>	<b>1.579.071,02</b>	<b>986.854,89</b>	<b>62,50%</b>	<b>878.418,06</b>	<b>55,63%</b>	<b>859.910,87</b>	<b>54,46%</b>	<b>108.436,83</b>
Despesas Correntes	1.613.336,52	1.577.971,02	986.854,89	62,54%	878.418,06	55,67%	859.910,87	54,49%	108.436,83
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>45.315.957,88</b>	<b>47.487.662,40</b>	<b>39.495.389,02</b>	<b>83,17%</b>	<b>34.574.771,83</b>	<b>72,81%</b>	<b>32.970.717,78</b>	<b>69,43%</b>	<b>4.920.617,19</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/09/2024 às 17:02:33 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/58a3-d05-c8cc-8f62-ef>



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	39.495.389,02	34.574.771,83	32.970.717,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>39.495.389,02</b>	<b>34.574.771,83</b>	<b>32.970.717,78</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			17.802.201,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)*	21.693.187,36	16.772.570,17	15.168.516,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>33,28</b>	<b>29,13</b>	<b>27,78</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p-(o - n)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar(t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o+r)-u)
Empenhos de 2023	23.423.799,17	55.398.999,94	31.975.200,77	2.341.627,39	1.948.408,72	0,00	1.319.666,05	1.011.061,34	10.900,00	33.912.709,49
Empenhos de 2022	23.146.743,29	45.864.108,70	22.717.365,41	23.361,40	1.078.298,34	0,00	3.127,39	18.147,20	2.086,81	23.793.576,94
Empenhos de 2021	20.282.006,13	39.443.493,60	19.161.487,47	16.373,24	204.972,65	0,00	5.374,44	10.998,00	0,00	19.366.460,12
Empenhos de 2020	15.514.786,01	28.710.380,92	13.195.594,91	40.936,68	270.812,65	0,00	21.913,94	44.632,72	0,00	13.466.407,56
Empenhos de 2019 e anteriores	90.416.241,92	175.591.020,60	85.174.778,68	141.735,46	212.711,20	0,00	4.000,07	38.935,39	0,00	85.387.489,88
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/09/2024 às 17:02:33 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/58e3-dd05-c8cc-8f62-ef>



Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>14.709.666,48</b>	<b>14.709.666,48</b>	<b>18.892.265,39</b>	<b>128,43%</b>
Proveniente da União	13.798.981,00	13.798.981,00	13.874.291,32	100,55%
Proveniente dos Estados	910.685,48	910.685,48	5.017.974,07	551,01%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (XXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>14.709.666,48</b>	<b>14.709.666,48</b>	<b>18.892.265,39</b>	<b>128,43%</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>5.483.655,69</b>	<b>12.694.948,16</b>	<b>10.542.388,58</b>	<b>83,04%</b>	<b>8.852.363,80</b>	<b>69,73%</b>	<b>8.784.935,00</b>	<b>69,20%</b>	<b>1.690.024,78</b>
Despesas Correntes	5.483.255,69	11.329.714,16	9.542.388,58	84,22%	8.640.427,90	76,26%	8.572.999,10	75,67%	901.960,68
Despesas de Capital	400,00	1.365.234,00	1.000.000,00	73,25%	211.935,90	15,52%	211.935,90	15,52%	788.064,10
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>8.017.354,48</b>	<b>14.806.979,08</b>	<b>12.306.920,98</b>	<b>83,12%</b>	<b>8.093.000,35</b>	<b>54,66%</b>	<b>7.982.232,67</b>	<b>53,91%</b>	<b>4.213.920,63</b>
Despesas Correntes	8.016.954,48	14.492.508,56	12.086.690,07	83,40%	8.073.742,20	55,71%	7.981.308,79	55,07%	4.012.947,87
Despesas de Capital	400,00	314.470,52	220.230,91	70,03%	19.258,15	6,12%	923,88	0,29%	200.972,76
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXVI)</b>	<b>385.634,64</b>	<b>1.926.238,64</b>	<b>1.314.561,32</b>	<b>68,24%</b>	<b>806.678,19</b>	<b>41,88%</b>	<b>508.438,90</b>	<b>26,40%</b>	<b>507.883,13</b>
Despesas Correntes	385.634,64	1.926.238,64	1.314.561,32	68,24%	806.678,19	41,88%	508.438,90	26,40%	507.883,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>5.400,00</b>	<b>32.085,48</b>	<b>12.793,47</b>	<b>39,87%</b>	<b>12.793,47</b>	<b>39,87%</b>	<b>12.793,47</b>	<b>39,87%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	5.200,00	31.885,48	12.793,47	40,12%	12.793,47	40,12%	12.793,47	40,12%	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>368.521,67</b>	<b>685.538,64</b>	<b>417.464,10</b>	<b>60,90%</b>	<b>413.539,70</b>	<b>60,32%</b>	<b>412.059,19</b>	<b>60,11%</b>	<b>3.924,40</b>
Despesas Correntes	358.421,67	675.438,64	409.464,10	60,62%	405.539,70	60,04%	404.059,19	59,82%	3.924,40
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	8.000,00	0,00%	8.000,00	0,00%	8.000,00	0,00%	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)</b>	<b>21.500,00</b>	<b>90.868,80</b>	<b>89.757,80</b>	<b>98,78%</b>	<b>59.674,09</b>	<b>65,67%</b>	<b>59.134,87</b>	<b>65,08%</b>	<b>30.083,71</b>
Despesas Correntes	21.300,00	90.668,80	89.757,80	99,00%	59.674,09	65,82%	59.134,87	65,22%	30.083,71
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>14.282.066,48</b>	<b>30.236.658,80</b>	<b>24.683.886,25</b>	<b>81,64%</b>	<b>18.238.049,60</b>	<b>60,32%</b>	<b>17.759.594,10</b>	<b>58,74%</b>	<b>6.445.836,65</b>



DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.130.454,79	26.866.550,58	21.399.918,90	79,65%	17.067.146,38	63,53%	16.926.810,71	63,00%	4.332.772,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	34.128.527,56	44.067.392,68	37.823.116,10	85,83%	31.591.810,29	71,69%	30.070.284,54	68,24%	6.231.305,81
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.362.142,19	3.338.142,19	2.563.182,46	76,78%	1.959.241,89	58,69%	1.571.174,05	47,07%	603.940,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	135.477,14	171.923,81	135.440,83	78,78%	134.280,83	78,10%	132.241,57	76,92%	1.160,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.205.486,16	1.610.372,12	1.181.004,29	73,34%	1.122.249,89	69,69%	1.110.755,27	68,98%	58.754,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.635.936,52	1.669.939,82	1.076.612,69	64,47%	938.092,15	56,18%	919.045,74	55,03%	138.520,54
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>59.598.024,36</b>	<b>77.724.321,20</b>	<b>64.179.275,27</b>	<b>82,57%</b>	<b>52.812.821,43</b>	<b>67,95%</b>	<b>50.730.311,88</b>	<b>65,27%</b>	<b>11.366.453,84</b>

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Notas:

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup>Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

## Outros Atos

# CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, convida a população para participar da Audiência Pública para apresentação das Prestações de Contas da Saúde Municipal, referente ao **2º quadrimestre de 2024 (maio a agosto)**.



25 de setembro



18h



Teatro Municipal  
"Flávio Razuk"

Rua Prudente de  
Morais, S -211, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDERNEIRAS/SP

# CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, convida a população para participar da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Metas Fiscais e Gestão Fiscal, do 2º quadrimestre de 2024 (maio a agosto), em cumprimento às determinações impostas pela **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00, nos seus artigos 48 e 49)**.



25 de setembro



18h15



Teatro Municipal

Rua Prudente de  
Moraes, S-211, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDERNEIRAS/SP



## Atos de Pessoal

## Atos

## ATO nº 806 de 23 de setembro de 2024.

(Que autoriza contratação de aprovado em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO solicitação de contratação para o emprego relacionado abaixo

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidato concursado, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Elder Marcon

**ARTIGO 2º** - O mencionado acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

**ARTIGO 3º** - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de setembro de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha  
**Prefeita Municipal**

.....



## Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP  
Fone: (14) 3283 9570 – email: [administracao@pederneiras.sp.gov.br](mailto:administracao@pederneiras.sp.gov.br)

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

**Ilmo Sr. ELDER MARCON (01º colocado)**  
**CPF: 333.408.928-22**  
**RG: 40.598.740-7**

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, fica V.S.<sup>a</sup> **CONVOCADO** a comparecer no dia **30 DE SETEMBRO DE 2024, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

**1) Secretaria Municipal de Administração**, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: [administracao@pederneiras.sp.gov.br](mailto:administracao@pederneiras.sp.gov.br)

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO**

- Certificado de Escolaridade - Curso Superior de Engenharia ou Arquitetura e especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho, em nível de Pós Graduação - **Cópia Autenticada**
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br)**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Carteira de Registro da Categoria – (**Obrigatório**) – **Cópia Autenticada**
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF** – **Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Comprovante de Residência – **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

**Requisitos Adicionais**

e-SOCIAL

\_\_\_\_\_

**2) Setor de Medicina do Trabalho** para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Pederneiras - SP, em 23 de setembro de 2024.

**Daniel César Peroso**  
Secretário Municipal de Administração

**SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO****ILMO SR. GLAUCO MATEUS BETIM FERREIRA**

RG nº 48.865.127-X

De acordo com a classificação final (70º colocado) do CONCURSO PÚBLICO 002/2019 de Provas para o Emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, fica VSª. CONVOCADO a comparecer, impreterivelmente, até o dia 27 de setembro de 2024 (sexta-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, sito a Travessa Anchieta, S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 23 de setembro de 2024.

**Daniel César Peroso**

Secretário Municipal de Administração

.....



# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 58e3-dd05-c8cc-8f62-ef

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1623, ano VII, veiculado em 23 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/09/2024 às 17:02:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/58e3-dd05-c8cc-8f62-ef>